



Processo Administrativo nº 2022042437

TERMO ADITIVO Nº 006 ao **CONTRATO Nº 024/2023**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, conforme autorizado pelo Secretário Educação Juventude e Inovação, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, doravante designado, simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº186, Centro, nesta cidade, representado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação e Presidente do Fundo Municipal de Educação, **Sr. PAULO FORTUNATO DE ABREU**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] com competência delegada através do Decreto Municipal nº 11.888 de 25 de janeiro de 2021 e portaria nº 571/2024 de 19 de abril de 2024, e do outro lado a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, situada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por **JOÃO PEDRO RITTO NONATO**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] órgão expedidor DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante designada empresa cindida, e **JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA (FITMOBY)**, situada na Alameda Rio Negro nº 503, sala 2306, Alphaville, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.735713/0001-18, neste ato representada por **JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] E **RODRIGO MANTOVANI**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] órgão expedidor SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante designada empresa sucessora (cindenda), têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO Nº 024/2023**, na forma do art.58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato administrativo, com fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, e em razão da operação societária de cisão parcial da empresa originalmente contratada, fica formalizada a alteração subjetiva da contratada, passando a figurar como executora do Contrato nº 024/2023 a empresa cindenda **JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.735713/0001-18.



Parágrafo Primeiro- A presente alteração visa assegurar a continuidade da execução contratual, em observância ao interesse público, não implicando modificação do objeto, nem prejuízo às condições originalmente pactuadas.

Parágrafo segundo- A alteração não configura nova ação contratual, permanecendo válidas e exigíveis todas as cláusulas do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa cindida **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** responderá pelas obrigações relativas às transações, serviços, fatos geradores e valores faturados até dia 31/05/2026, ou, se anterior, até a data da anuência formal da contratante, ficando sobre sua inteira responsabilidade os eventos ocorridos até 31/05/2026 e a empresa cindida **JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA (FITMOBY)** responderá exclusivamente pelas obrigações decorrentes da execução contratual a partir de 01/06/2026, ou da anuência formal da contratante, se anterior,

CLÁUSULA TERCEIRA

A eficácia da alteração fica condicionada à apresentação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, da documentação da cisão parcial, incluindo atos societários devidamente registrados pelos órgãos competentes, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.



E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA e testemunhas.

Angra dos Reis, 30 de março de 2026.

Paulo
Fortunato
de Abreu

Assinado de forma
digital por Paulo
Fortunato de Abreu
Dados: 2026.04.01
17:13:36 -03'00'

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO.
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840**

Assinado de forma digital por RENATA
NUNES FERREIRA [REDACTED]
Dados: 2026.04.01 13:39:30 -03'00'

RENATA NUNES FERREIRA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

JOAO MARCIO
OLIVEIRA
FERREIRA:186425208
17

Assinado de forma digital
por JOAO MARCIO OLIVEIRA
FERREIRA [REDACTED]
Dados: 2026.04.01 16:28:48
-03'00'

JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA
JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA

**RODRIGO
MANTOVANI:1
5988277829**

Assinado de forma digital
por RODRIGO
MANTOVANI [REDACTED]
Dados: 2026.04.01 16:28:13
-03'00'

RODRIGO MANTOVANI
JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA

Testemunhas:
(carimbar e assinar)

1-

Renata Maria da Silva
Diretora do Departamento
de Gestão Administrativa
Matr.: 28830

2-

Vicente Jesus de A. Cascardo
Matrícula: 18089
PMAR